DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	PROCESSO Nº 3399/2026

Órgão Demandante: O Município de Avelinópolis, Estado de Goiás.

Unidade Requisitante:	**Responsável pela demanda:**
Secretaria Municipal de Administração.	Agmon Leite da Costa Decreto nº 169/2025

Contato (E-mail/Telefone): (64) 99332-5478

Objeto: Registro de Preços, para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de Destinação e Disposição Final dos resíduos Sólidos urbanos, Classe II-A do Município de Avelinópolis/Go em aterro sanitário devidamente licenciado, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Justificativa da Necessidade da Contratação:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a instauração de procedimento licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, para a contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos Classe II-A gerados no Município de Avelinópolis/GO, em aterro sanitário devidamente licenciado, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

A necessidade da contratação decorre da obrigação legal do Município de assegurar o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos urbanos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936/2022. Referida legislação estabelece diretrizes para a gestão integrada e o manejo ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, atribuindo aos municípios a responsabilidade pela adoção de medidas que garantam sua destinação e disposição final em condições ambientalmente apropriadas.

Adicionalmente, a Lei Federal nº 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico, reforça a necessidade de universalização e melhoria dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, estabelecendo parâmetros para a adequada prestação desses serviços e para o cumprimento das obrigações relacionadas à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Os resíduos sólidos urbanos Classe II-A, classificados conforme a ABNT NBR 10004, caracterizam-se por apresentarem propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água, demandando manejo e destinação compatíveis com suas características. A disposição inadequada desses resíduos pode ocasionar sérios impactos ambientais, tais como contaminação do solo e dos recursos hídricos, emissão de gases, proliferação de vetores de doenças e comprometimento das condições de saúde pública.

Nesse contexto, a destinação e disposição final dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado constituem medidas indispensáveis à prevenção de danos ambientais e à observância das normas e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo maior segurança sanitária e ambiental à população.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como a inexistência de estrutura operacional própria suficiente para viabilizar diretamente a destinação final ambientalmente adequada, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica, operacional e ambiental compatível com a execução dos serviços.

A contratação deverá assegurar que os resíduos sólidos urbanos produzidos no Município sejam encaminhados e destinados adequadamente a unidade de disposição final devidamente licenciada, observando-se os requisitos legais, ambientais e técnicos aplicáveis, de modo a garantir a regularidade, a eficiência e a segurança na execução dos serviços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, uma vez que a geração de resíduos sólidos urbanos ocorre de forma permanente, podendo apresentar oscilações ao longo do período de contratação. Tal sistemática possibilita à Administração realizar contratações conforme as necessidades efetivamente verificadas, mediante emissão das respectivas ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, proporcionando maior flexibilidade operacional, racionalização dos gastos públicos e melhor controle dos quantitativos executados.

Além disso, o Registro de Preços permite maior eficiência no planejamento administrativo, evitando a necessidade de procedimentos licitatórios sucessivos para atendimento de demandas recorrentes, sem obrigar a Administração à contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, prevenir a disposição inadequada dos resíduos, reduzir os riscos ambientais e sanitários e assegurar o cumprimento das obrigações legais atribuídas ao Município.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade de instauração do procedimento licitatório para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos Classe II-A do Município de Avelinópolis/GO, em aterro sanitário devidamente licenciado, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, visando assegurar a adequada prestação dos serviços, a proteção ambiental, a preservação da saúde pública e o atendimento eficiente às necessidades da Administração Pública Municipal.

Estimativa de Quantidade:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CLASSE II-A DO MUNÍCIPIO DE AVELINOPOLIS-GO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.	TONELADA	1.150,00	R$ 160,00	R$ 184.000,00
						R$ 184.000,00

Memória de Cálculo (se aplicável):

Os quantitativos estimados dos serviços de destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos Classe II-A foram definidos com base no levantamento das necessidades do Município de Avelinópolis/GO, considerando a geração estimada de resíduos decorrentes das atividades domiciliares, comerciais e de limpeza urbana, bem como a demanda necessária à manutenção da regularidade dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Para o dimensionamento, foram consideradas as necessidades de destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos produzidos no Município, observando-se a capacidade operacional necessária ao atendimento da demanda, a continuidade dos serviços e o

encaminhamento dos resíduos para aterro sanitário devidamente licenciado, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estabelecidos possuem caráter estimativo e não implicam obrigatoriedade de contratação integral, sendo os serviços executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivas da Administração Pública Municipal, a geração de resíduos, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, evitando a interrupção do manejo adequado, promovendo a economicidade e a racionalização dos recursos públicos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação ambiental aplicável.

Estimativa Preliminar de Valor (R$): Pesquisa de preços a ser realizada.

Fonte de Recursos:
☐Recurso Federal;
☐ Recurso Estadual;
☒ Recurso Municipal.

Data Pretendida para a Contratação: 30 dias

Grau de Prioridade (Baixa/Média/Alta):
☐ Alta.
☐ Média;
☒Baixa;

Alinhamento com o PCA:
☐ Sim;
☒Não.
Justificar em caso de não: *O Município de Avelinópolis/GO não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído para o exercício em referência. Todavia, a ausência desse instrumento não impede a realização da presente contratação, uma vez que a necessidade está devidamente caracterizada e decorre da demanda da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos Classe II-A gerados no Município.*
A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário municipal, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, mediante o encaminhamento dos resíduos produzidos para aterro sanitário devidamente licenciado, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, permitindo a execução dos serviços de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivas da Administração, os quantitativos de resíduos gerados, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, contribuindo para a racionalização dos gastos públicos, o adequado planejamento operacional e a economicidade na aplicação dos recursos municipais.
Dessa forma, a contratação encontra-se fundamentada na necessidade administrativa identificada e está em consonância com o planejamento orçamentário municipal e com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação ambiental aplicável.

Há Vinculação com outra contratação?
☐ Sim;
☒ Não.
Em caso positivo, indicar qual:

Observações Gerais: Os serviços de destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos Classe II-A do Município de Avelinópolis/GO deverão ser executados de forma contínua, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal e mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço. A contratada deverá assegurar a destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado, observando as especificações técnicas, as normas ambientais vigentes e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e seus anexos.
Prioridade local ou regional: ☐ Sim; ☒ Não.
Avelinópolis, Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	**AUTORIDADE COMPETENTE (Gestor):**
Nome: Agmon Leite da Costa Cargo: Gestor e Secretário do Fundo Municipal de Administração _____	Nome: Agmon Leite da Costa Cargo: Gestor e Secretário de Administração _____